



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Educação

Ato Administrativo nº 59/2017 - SMED

O **Secretário Municipal de Educação de Araucária - PR**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.612/2017, publicado no Diário Oficial do Município, publicação nº 41/2017 de 06/01/2017 e Lei Municipal nº 1.528/2004 que institui o Sistema Municipal de Ensino, considerando ainda a LDBEN nº 9394/96, Deliberação nº 03/2013 do CEE/PR, as Resoluções nº 02/2014 e nº 03/2016 e os Pareceres nº 006/2015 e nº 51/2017 do Conselho Municipal de Educação de Araucária.

RESOLVE

Art. 1º – Renovar a Autorização de Funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil abaixo relacionados, junto ao Sistema Municipal de Ensino de Araucária para oferta de Educação Infantil:

Aurora Lopes Wernick, localizado na Rua Michel Nassar Saliba, nº 243, Bairro Alvorada.

Barigui, localizado na Rua Vicente Sczebowski, nº 157, Bairro Barigui.

Capinzal, localizado na Estrada do Capinzal, s/n, Bairro Capinzal.

Jardim do Conhecimento, localizado na Rua São Vicente de Paula, nº 600, Bairro Centro.

Primavera, localizado na Rua Luiz Karas, nº 111, Bairro Costeira.

Vila Angélica, localizado na Avenida das Araucárias, nº 3 110, Bairro Vila Angélica.

Todas nesta municipalidade

Art. 2º – A presente autorização é pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste ato, até setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, após verificação complementar, nos termos do art. 34, da Deliberação 03/13 – CEE/CEB.

§ 1º – As direções de cada uma destas unidades educacionais deverão solicitar a renovação da autorização de funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 2º – O Ato Administrativo nº 58/2017 - SMED autoriza o credenciamento das referidas unidades educacionais.

Art. 3º – Fica regularizado o período ausente de autorização como Unidade Educacional de Educação Infantil e são convalidados todos os atos escolares praticados desde o início até a presente data.

Art. 4º – Quando ocorrer à cessação da oferta, a direção deverá oficializar a SMED a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 5º – Este Ato Administrativo entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de setembro de 2017.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD

Secretário Municipal de Educação